



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

PROCESSO: 7469/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2026

ID: 2026.054E0700001.09.0001

TERMO DE CONTRATO 01/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E, DO OUTRO, A EMPRESA MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.619.602/0001-46.

DOS SIGNATÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede no(a) com sede na RUA SÃO PAULO, N° 220, BOA VISTA II, NESTA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO, CEP: 29.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. KLEILSON MARTINS REZENDE, BRASILEIRO, CASADO, GESTOR PÚBLICO, PORTADOR DO RG SOB O N° 1646587 – SSP/ES, E DO CPF SOB O N° 086.710.777-48, residente e domiciliado na RUA SÃO RAFAEL, N° 238, BAIRRO COLINA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.619.602/0001-46, sediado(a) na AVENIDA RUI BARBOSA, N°. 1441, 2º ANDAR, BAIRRO COLINA, LINHARES/ES, CEP 29.900-403, FONE (27) 9.9716-1316, E-MAIL mblicitacoes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) SR. (A) THIAGO MONTEIRO BONATTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF N° 099.452.067-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. RUI BARBOSA, N° 1441, SALA 01, BAIRRO COLINA, NA CIDADE DE LINHARES/ES, CEP. 29.900-403, e em observância às



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

disposições da Lei 14.133/2021; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art., inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e recebimento/destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares não recicláveis classe II-A, em aterro sanitário licenciado.

1.2. O quantitativo estimado é de aproximadamente 360 toneladas mensais, podendo variar conforme a sazonalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 30 dias após a Ordem de Serviço (ou conforme prazo de 5 dias úteis indicado na seção 11 do TR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 1.385.040,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)**, conforme proposta vencedora.

3.2 Os recursos para pagamento correrão à conta da seguinte:

Dotação:

FICHA	: 330
ÓRGÃO	: 170000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	: 170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ORÇAMENTÁRIA	: 17 - SANEAMENTO
SUB FUNÇÃO	: 452 - SERVIÇOS URBANOS



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

PROGRAMA : 00.08 - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS E ESTR.VICINAIS

PROJETO/ATIVIDADE : 2220 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade (INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais/Estaduais/Municipais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 Disponibilizar caixas contêineres (mínimo 30m³) de forma permanente na Estação de Transbordo.

5.3 Manter todas as licenças ambientais (IEMA) válidas para transporte e destinação final de resíduos Classe II-A durante todo o contrato.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por danos causados ao Município ou a terceiros.

5.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

**PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026**

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.8.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

5.8.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026**

5.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

5.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

5.20 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

5.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

5.22 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.23 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.24 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.26 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.27 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

5.28 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas,



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026
certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

6.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

6.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

6.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

6.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

6.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência:** para faltas leves.
- b) **Multa de mora:** 0,33% por dia de atraso no início da execução.
- c) **Multa compensatória:** 10% sobre o valor global em caso de recusa ou rescisão por culpa da contratada.
- d) **Impedimento de licitar e contratar:** por até 2 anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, a quem competirá atestar as notas fiscais e registrar ocorrências em relatório próprio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços com observância das normas técnicas, de segurança e de saúde vigentes;

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo;

9.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026**

9.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura,



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026
na Imprensa oficial, em conformidade com o artigo 89, § 1º, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pedro Canário/ES, 07 de janeiro 2026.

**KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE**

**MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ N° 40.619.602/0001-46
CONTRATADO
THIAGO MONTEIRO BONATTO
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1^a

2^a

CPF: n° _____

CPF n° _____



PROCESSO 7469/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 – CONTRATO 001/2026

ANEXO I

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00001918 - LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS. LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE NO MÍNIMO 30M ³ NECESSÁRIAS PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A. 1 PRODUÇÃO DIÁRIA MÉDIA ENTRE 20 A 25 TONELADAS POR DIA PRAZO 12 MESES	CAIXA	36	1.398,00	50.328,00
02	00001919 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. CONSIDERANDO TONELADA E KM PERCORRIDO (TON. X KM) ESTIMADO DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO ATÉ O LOCAL DO ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. ENTRE 15 A 20 VIAGENS POR MÊS PRAZO 12 MESES	TONELADA	4.560	132,80	605.568,00
03	00001920 - SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA CORRETA RECEPÇÃO DOS MESMOS. APROXIMADAMENTE 15 TONELADAS POR DIA OU 450 TONELADAS POR MÊS. PRAZO 12 MESES	TONELADA	4.560	159,90	729.144,00
VALOR TOTAL					1.385.040,00